



CONTRATO N.º 067/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Bandeirantes, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERMIRO FERREIRA LIMA**, portador do RG. no 26.726.704-6 SSP/SP e do C.P.F. no 152.712.548-46, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva, nº 1.828, na cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LABORATÓRIO BIOMEDIC LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 59.855.742/0001-41, com sede à Rua São Paulo, nº 3267, no município de Votuporanga (SP), representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **VLADIMIR MENEZES ALVES**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 12.376.499-3 SSP/SP e do C.P.F. nº 087.149.118-41, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 3.346, Patrimônio Velho, na cidade de Votuporanga (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2015 - PROCESSO n.º 1111/2015, bem como a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLAUSULA PRIMEIRA:- OBJETO E PREÇO

1.1 - A "CONTRATADA" compromete-se a prestar os serviços de coleta e análise de exames laboratoriais discriminados abaixo, nas quantidades e formas requeridas pela direção da Unidade Básica de Saúde de Nova Luzitânia-SP.

1.2 Constitui objeto deste contrato os exames laboratoriais descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A1C - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SV	5	8,65	43,25
2	ABO	UN	20	1,51	30,20
3	AFP - FETOPROTEÍNA	SV	10	16,57	165,70
4	ALB - ALBUMINA	SV	10	2,04	20,40
5	AMI - AMILASE	SV	10	2,48	24,80
6	ASLO	SV	20	3,11	62,20
7	ASO - ANTIESTREPTOLISINA	SV	10	3,11	31,10
8	AUR - ACIDO URICO (SANGUE)	SV	50	2,04	102,00
9	BIL - BILIRRUBINAS TOTAL FRAÇÕES	SV	20	2,21	44,20
10	BK	SV	20	6,20	124,00
11	CAL - CALCIO TOTAL (SANGUE)	SV	10	2,04	20,40
12	CE1 - CEA 125 - II	SV	5	37,50	187,50
13	CGT - CURVA GLICEMIA - JEJUM 60 MIN 120	SV	5	13,79	68,95
14	CHA - CHAGAS - TRYPANOSSOMA CRUZI	SV	10	11,00	110,00
15	CHE - CHAGAS TRYPANOSSOMA (CRUZI)	SV	10	11,00	110,00
16	CHI - IGG TRYPANOSSOMA CRUZI	SV	10	11,00	110,00
17	CIN - COOMBS INDIRETO	SV	5	3,00	15,00
18	CMM - CITOMEGALOVIRUS IGM	SV	5	12,77	63,85



19	CMV - CITOMEGALOVIRUS IGG	SV	5	12,10	60,50
20	COA - COAGULOGRAMA - SUS	SV	10	18,00	180,00
21	COL - COLESTEROL TOTAL	SV	100	2,04	204,00
22	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE - CK TOTAL	SV	70	4,05	283,50
23	CRE - CREATINA (SANGUE)	SV	60	2,04	122,40
24	CUU - CÁLCIO (URINA 24 HORAS)	SV	10	2,04	20,40
25	DEN - DENGUE IGG/IGM	SV	20	50,00	1.000,00
26	DHL - DESIDROGENASE LACTICA (DHL)	SV	5	4,05	20,25
27	DOL - ESTRADIOL E2 (17 BETA)	SV	40	11,00	440,00
28	EHB - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	5	5,95	29,75
29	EPSTEN BARR IGM	SV	20	18,88	377,60
30	ESPERMOGRAMA	SV	5	10,67	53,35
31	FAL - FOSFATASE ALCALINA	SV	5	2,21	11,05
32	FAN - ANTICORPO ANTI-NUCLEARES	SV	10	18,88	188,80
33	FER - FERRO SERICO	SV	5	3,86	19,30
34	FIT - FERRITINA	SV	5	17,15	85,75
35	FOSFORO	SV	30	2,04	61,20
36	FRH - FATOR RH D	SV	20	1,51	30,20
37	FSH - FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	SV	30	8,68	260,40
38	GGT - GAMA-GLUTAMILT. - GAMA GT	SV	5	3,86	19,30
39	GLI - GLICOSE (SANGUE)	SV	100	2,04	204,00
40	GLN - GLICOSE (SANGUE)	SV	30	2,04	61,20
41	GPP - GLICOSE POS PRANDIAL	SV	5	2,04	10,20
42	GRA - HCG	SV	5	8,64	43,20
43	GSA - GRUPO SANGUÍNEO	SV	20	1,51	30,20
44	GT22 0 CURVA GLICEMICA 120 MINUTOS	SV	5	11,00	55,00
45	GT88 - CURVA GLICEMICA 180 MINUTOS	SV	5	11,00	55,00
46	GTC12 - CURVA GLICEMICA 120 MINUTOS	SV	5	11,00	55,00
47	GTC6 - CURVA GLICEMICA 60 MINUTOS	SV	5	11,00	55,00
48	GTT - CURVA GLICEMICA CLASSICA=0, 30MIN, 60MIN, 120MIN, 180MIN	SV	5	11,00	55,00
49	GTT30 - CURVA GLICEMICA 30 MINUTOS	SV	5	11,00	55,00
50	GTT60 - CURVA GLICEMICA 60 MINUTOS	SV	5	11,00	55,00
51	HAG - HEPATITE A ANTI - HAV (IGG)	SV	5	20,41	102,05
52	HAM - HEPATITE A ANTI - HAV (IGM)	SV	5	20,41	102,05
53	HBC - HEPATITE B ANTI - HBC (IGG)	SV	30	20,41	612,30
54	HCG - HCG	SV	50	8,64	432,00
55	HDL - COLESTEROL HDL	SV	80	3,86	308,80
56	HEMOGLOBINA GLICADA	SV	30	8,65	259,50
57	HGB - HEMOGLOBINA	SV	5	1,68	8,40
58	HIV I - II - METODO ELFA	SV	60	11,00	660,00
59	HMO - HEMOGRAMA	SV	50	4,11	205,50



60	HPR - PROLACTINA	SV	30	11,17	335,10
61	HTO - HEMATOCRITO	SV	5	1,68	8,40
62	INSULINA	SV	30	11,19	335,70
63	LAT - FATOR REUMATOIDE - LATEX	SV	5	3,11	15,55
64	LDL - COLESTEROL LDL	SV	20	3,86	77,20
65	LEUCOGRAMA	SV	15	3,00	45,00
66	LHS - LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	SV	15	9,87	148,05
67	LSE - LIPASE	SV	15	2,48	37,20
68	MAGNESIO	SV	15	2,21	33,15
69	MG	SV	10	11,00	110,00
70	MIF	SV	10	1,82	18,20
71	MUC - MUCOPROTEINAS	SV	10	2,21	22,10
72	PAR - PARASITOLÓGICO	SV	10	1,82	18,20
73	PCR - PROTEINA C REATIVA	SV	10	10,18	101,80
74	PLA - CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	5	3,00	15,00
75	POT - POTÁSSIO (SANGUE)	SV	30	2,04	61,20
76	PRG - PROGESTERONA	SV	30	11,24	337,20
77	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV	30	2,04	61,20
78	PROTENURA 24 HS	SV	20	2,24	44,80
79	PSA - PSA TOTAL	SV	50	18,06	903,00
80	PSO - PESQUISA DE SANGUE OCULTO - FEZES	SV	20	1,82	36,40
81	RBG - RUBEOLA (IGG)	SV	20	18,88	377,60
82	RBM - RUBEOLA (IGM)	SV	20	18,88	377,60
83	RETRAÇÃO DO COAGULO	SV	15	3,00	45,00
84	RH	SV	15	1,57	23,55
85	SCH - CHAGAS - IGM TRYPANOSSOMA CRUZI	SV	10	11,00	110,00
86	SODIO	SV	20	2,04	40,80
87	T3L - T3 - LIVRE	SV	30	9,58	287,40
88	T4	SV	30	9,64	289,20
89	T4L - TIROXINA T4 LIVRE	SV	30	13,79	413,70
90	TC	SV	15	2,04	30,60
91	TGO - ASPARTATO-AMINOTRANSFERASE	SV	80	2,04	163,20
92	TGP - ALANINA-AMINOTRANSFERASE	SV	80	2,04	163,20
93	TOXO IGG	SV	10	18,67	186,70
94	TOXO IGM	SV	10	18,67	186,70
95	TRANSFERRINA	SV	10	4,53	45,30
96	TRIGLECERIDES	SV	10	3,86	38,60
97	TSH - ULTRA SENSÍVEL	SV	10	9,86	98,60
98	TTPA	SV	10	6,35	63,50
99	URE - UREIA (SANGUE)	SV	30	2,04	61,20
100	URI - URINA TIPO I JATO MÉDIO	SV	30	4,07	122,10



101	URU - CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA	SV	40	6,18	247,20
102	VDR - VDRL	SV	30	3,11	93,30
103	VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	SV	5	3,00	15,00
104	VLL - COLESTEROL VLDL	SV	10	3,86	38,60
VALOR TOTAL					R\$ 14.508,80

1.3 - A "CONTRATANTE" poderá alterar o total de fornecimento especificados no presente contrato, para mais ou para menos em até 25 % (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA COLETA E ANÁLISE

2.1 - A "CONTRATANTE" requisitará as quantidades necessárias através de "AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA" ou outro instrumento equivalente, nos quais constará as quantidades desejadas.

2.2 - A CONTRATADA fará a coleta do material a ser examinado na Unidade Básica de Saúde e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a análise e emissão do laudo, devendo entregá-los na Unidade Básica de Saúde de Nova Luzitânia em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 - Os exames mais complexos, assim considerados pela direção da Divisão de Saúde, será analisado e laudados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.4 - Os exames urgentes deverão ser entregues com os respectivos laudos em até 06 (seis) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos fornecimentos efetuados do 1º (primeiro) dia ao último dia de cada mês, serão pagos até o dia 15 do mês seguinte.

CLÁUSULA QUARTA:- VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura;

4.2 - O prazo para execução do fornecimento objeto do presente contrato será até entrega definitiva da quantidade constante da Cláusula Primeira deste Contrato ou até o dia 31 de dezembro de 2015 quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: unidade: 02.071; funcional: 10.301.012.2037, 10.301.012.2035; elemento: 339039.01; sub-elemento: 339039.01.50.

5.2 - O presente contrato fica desde a presente data, devidamente contabilizado, globalmente, no valor de **R\$ 14.508,80** (quatorze mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos).



CLÁUSULA SEXTA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A “CONTRATADA” obriga-se à:

6.1 - Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 – Orientar os profissionais de saúde quanto a forma correta da coleta do material, bem como o seu acondicionamento;

6.3 – Fornecer os laudos dentro do prazo estipulado neste contrato, sob pena de rescisão;

6.4 - Efetuar as entregas dos laudos na Unidade Básica de Saúde de Nova Luzitânia, isento de fretes e outras despesas;

6.5 – Observar as normas técnicas, inclusive da ANVISA, bem como os protocolos de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES E MULTAS

7.1. Os atos contrários aos objetivos do Edital, praticados pelas Licitantes, sujeitam-nas às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Luzitânia e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores e Decreto nº 1666/2003 constante no anexo deste Edital, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO

9.1 - A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 - Paralisação da prestação do serviço;

9.1.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.



9.2 - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da "CONTRATADA", a "CONTRATANTE", deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 - Atendendo a interesse público, a "CONTRATANTE" poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à "CONTRATADA":

9.3.1 - Dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a "CONTRATANTE" pela "CONTRATADA", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Luzitânia, 06 de julho de 2015.

PELA CONTRATANTE:

GERMIRO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ CAVALAR
Diretor Municipal de Saúde

MILTON ALVERCIR LOJUDICE
Advogado

PELA CONTRATADA:

VLADIMIR MENEZES ALVES

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADA: LABORATÓRIO BIOMEDIC LTDA - EPP

CNPJ/MF sob n.º 59.855.742/0001-41

CONTRATO N.º: 067/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES
LABORATORIAIS**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Luzitânia-SP, 06 de Julho de 2015.

GERMIRO FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LABORATÓRIO BIOMEDIC LTDA - EPP

VLADIMIR MENEZES ALVES

CONTRATADA



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADA: LABORATÓRIO BIOMEDIC LTDA - EPP

CNPJ/MF sob n.º 59.855.742/0001-41

CONTRATO N.º: 067/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES
LABORATORIAIS**

Nome	GERMIRO FERREIRA LIMA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	26.726.704-6
Endereço(*)	R: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 1828 – JARDIM ALTO ALEGRE
Telefone	(17)3483-9200
e-mail	prefmnl@terra.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO
Endereço Comercial do	R: PEDRO PEREIRA DIAS, 1773 -
Telefone e Fax	(17)3483-9200/9216
e-mail	licitacao.novaluzitania@gmail.com

NOVA LUZITÂNIA – SP, 06 de julho de 2015.

MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR